

Nº 242-A – DOU de 24/12/21 – Seção 1 – Ed. Extra - p.15

**MINISTÉRIO DA SAÚDE
GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA Nº 3.907, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2021

Habilita o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021, que estima a receita e fixa a despesa da União para o exercício financeiro de 2021;

Considerando o Decreto nº 1.232, de 30 de agosto de 1994, que dispõe sobre as condições e a forma de repasse regular e automático de recursos do Fundo Nacional de Saúde para os Fundos de Saúde Estaduais, Municipais e do Distrito Federal;

Considerando o Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, que dispõe sobre a movimentação de recursos federais transferidos a Estados, Distrito Federal e Municípios, em decorrência das leis citadas;

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata da Consolidação das normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde; e

Considerando a Portaria de Consolidação GM/MS nº 2, de 28 de setembro de 2017, que trata da consolidação das normas sobre as políticas de saúde do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 1.263, de 18 de junho de 2021, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos fundos de saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2021, resolve:

Art. 1º Fica habilitado o Município descrito no anexo a esta Portaria a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II da Portaria nº 1.263, de 18 de junho de 2021.

Art. 3º Os recursos desta Portaria serão organizados e transferidos na forma do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

Art. 4º As propostas de que tratam essa portaria serão processadas no Sistema de Cadastro de Propostas, disponível no sítio eletrônico do Fundo Nacional de Saúde - www.portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos estabelecidos nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em até seis parcelas, em conformidade com os processos de pagamento instruídos, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG do respectivo ente federativo beneficiado.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO ANTONIO CARTAXO QUEIROGA LOPES

ANEXO

Entes Habilitados para Recebimento de recurso de emenda para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA
AM	AUTAZES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AUTAZES-AM	36000422317202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
AM	NOVA OLINDA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVA OLINDA DO NORTE	36000422240202100	81000794	1.000.000,00	1.000.000,00	1030150192E890001
AM	PARINTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422308202100	81000794	3.549.511,00	3.549.511,00	1030150192E890001
BA	CAMAMU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000422371202100	81000794	299.999,00	299.999,00	1030150192E890001
BA	GOVERNADOR MANGABEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GOVERNADOR MANGABEIRA	36000422387202100	81000794	995.000,00	995.000,00	1030150192E890001
BA	MARAGOGIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000422251202100	81000794	490.000,00	490.000,00	1030150192E890001
BA	PRADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422405202100	81000794	2.434.000,00	2.434.000,00	1030150192E890001
ES	BOM JESUS DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOM JESUS DO NORTE	36000422307202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001

ES	GUACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUACUI	36000422241202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
ES	ITAGUACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITAGUACU	36000422383202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
MA	CURURUPU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CURURUPU	36000422409202100	81000794	340.025,00	340.025,00	1030150192E890001
MG	ARAPUA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422288202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
MG	BALDIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BALDIM	36000422417202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
MG	BRAUNAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422372202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
MG	CANDEIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CANDEIAS	36000422379202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
MG	CHAPADA DO NORTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CHAPADA DO NORTE	36000422298202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
MG	CLARAVAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422368202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
MG	COQUEIRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422304202100	81000794	351.000,00	351.000,00	1030150192E890001
MG	COUTO DE MAGALHAES DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422245202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
MG	DIVINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422314202100	81000794	111.000,00	111.000,00	1030150192E890001
MG	FREI GASPAR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422303202100	81000794	56.533,00	56.533,00	1030150192E890001
MG	GUARANESIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARANESIA	36000422271202100	81000794	173.303,00	173.303,00	1030150192E890001
MG	IPIACU	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422255202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
MG	ITABIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422300202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001

MG	JACUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422360202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
MG	LAGOA FORMOSA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE LAGOA FORMOSA	36000422364202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
MG	MIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MIRAI	36000422356202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
MG	MONTE ALEGRE DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422294202100	81000794	250.000,00	250.000,00	1030150192E890001
MG	MONTE SIAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422359202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
MG	NEPOMUCENO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422410202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
MG	OURO FINO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422076202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
MG	PIRAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PIRAPORA	36000422248202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
MG	ROCHEDO DE MINAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE ROCHEDO DE MINAS	36000422157202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
MG	SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO SEBASTIAO DA BELA VISTA	36000422242202100	81000794	111.000,00	111.000,00	1030150192E890001
MG	SEM-PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - SEM PEIXE	36000422425202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
MG	URUCUIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE URUCUIA	36000422381202100	81000794	50.000,00	50.000,00	1030150192E890001
MS	ANAURILANDIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ANAURILANDIA	36000422103202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
MS	IVINHEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA	36000422367202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030150192E890001
MT	TABAPORA	FUNDO MUNICIPAL DE	36000422295202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001

		SAUDE - FMS					
PA	FLORESTA DO ARAGUAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FLORESTA DO ARAGUAIA	36000422283202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
PB	BAYEUX	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BAYEUX	36000422289202100	81000794	3.000.000,00	3.000.000,00	1030150192E890001
PB	CUITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422296202100	81000794	1.200.000,00	1.200.000,00	1030150192E890001
PB	MARI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422318202100	81000794	2.000.000,00	2.000.000,00	1030150192E890001
PB	PIANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422244202100	81000794	1.500.000,00	1.500.000,00	1030150192E890001
PI	AGUA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AGUA BRANCA	36000422400202100	81000794	900.000,00	900.000,00	1030150192E890001
PR	CALIFORNIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422274202100	81000794	78.223,00	78.223,00	1030150192E890001
PR	CAMBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422293202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
PR	IPIRANGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422412202100	81000794	250.017,00	250.017,00	1030150192E890001
PR	MANGUEIRINHA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422341202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RJ	PIRAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE PIRAI	36000422256202100	81000794	500.000,00	500.000,00	1030150192E890001
RJ	RIO CLARO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE RIO CLARO	36000422199202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422347202100	81000794	2.300.000,00	2.300.000,00	1030150192E890001
RJ	TRES RIOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422349202100	81000794	1.067.000,00	1.067.000,00	1030150192E890001
RN	BENTO FERNANDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BENTO	36000422301202100	81000794	100.038,00	100.038,00	1030150192E890001

		FERNANDES					
RN	PARNAMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE PARNAMIRIM	36000422391202100	81000794	148.442,00	148.442,00	1030150192E890001
RS	CANELA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422395202100	81000794	350.000,00	350.000,00	1030150192E890001
RS	CORONEL BICACO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422337202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
RS	MARIANO MORO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MARIANO MORO	36000422427202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SC	IPUMIRIM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IPUMIRIM	36000422197202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SC	IRINEOPOLIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IRINEOPOLIS - FMSI	36000422380202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SC	ORLEANS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ORLEANS	36000422394202100	81000794	400.000,00	400.000,00	1030150192E890001
SC	SAO JOSE DO CEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO	36000422269202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001
SC	SAO JOSE DO CEDRO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO CEDRO	36000422270202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SC	TUBARAO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO	36000422265202100	81000794	300.000,00	300.000,00	1030150192E890001
SC	VARGEM BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE VARGEM BONITA	36000422246202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SC	XAVANTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422236202100	81000794 81000794	100.000,00 100.000,00	200.000,00	1030150192E890001 1030150192E890001
SP	ALFREDO MARCONDES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ALFREDO MARCONDES	36000422403202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	BAURU	FUNDO MUNICIPAL DE	36000422398202100	81000794	150.000,00	150.000,00	1030150192E890001

		SAUDE DE BAURU					
SP	CLEMENTINA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CLEMENTINA	36000422277202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	INDIANA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422200202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	POTIRENDABA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422332202100	81000794	200.000,00	200.000,00	1030150192E890001
SP	RIBEIRAO BRANCO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE RIBEIRAO BRANCO	36000422424202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	SANTO ANASTACIO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANTO ANASTACIO	36000422071202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	TARABAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000422165202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
SP	UNIAO PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE UNIAO PAULISTA	36000422361202100	81000794	100.000,00	100.000,00	1030150192E890001
TOTAL			75 PROPOSTAS			34.555.091,00	